



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.662.741-XX
NOME: WA LEX ALVES DE ANDRADE
ENDereco: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO, No. SN, QUADRA20 LOTE 24, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL, TO, CEP: 77502000
PROCESSO Nº: 4012500549422

ESTADO DE GOIAS
DATA: 22/10/2025 - HORA: 07:43:45

**HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF:
715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)**

Protocolo 575724

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa acima identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão de **ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO** exarada **ATO DECLARATÓRIO nº: 3/2025 - ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417** e **DESPACHO Nº 4903/2025/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: AGRO COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA
CNPJ / CCE: 48.065.141/0001-19
CCE: 10.970948-9
PROCESSO Nº: 202500004043576
A/C DE SOCIO: TATIANA DOURADO MALTA, CPF: XXX.804.381.XX

Protocolo 575725

Notificação Fiscal

Nos termos do disposto nos artigos 145 e 147, inciso II da Lei nº 11.651/91 (CTE), combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto nº 4.852/97 (RCTE), bem como nos Convênios ICMS nº 199/2022 e 15/2023, Notificamos:

Tendo em vista a Ordem de Serviço nº 126987 e o disposto na LC 104/2013, utilizamos-nos desta Notificação para comunicar que, a partir da data de ciência desta Notificação, será dada como iniciada a Auditoria de Anexos do SCANC (Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis) para verificação do correto envio dos relatórios relativos a operações com combustíveis, da sequência da cadeia de informações, e do efetivo recolhimento/repasso de ICMS devido a Goiás decorrente destas operações, bem como de documentos fiscais emitidos e recebidos pelo Notificado, conforme legislação pertinente, referente ao período de 11/2024 a 09/2025.

Observação: Caso a empresa notificada possua alguma retificação ou apresentação extemporânea de Relatórios/ Anexos do SCANC relativa a este mesmo período de referência, já analisada ou ao menos protocolada até a data de ciência desta Notificação, bem como recolhimento extemporâneo já realizado, ou cancelamento ou devolução de NFe, solicitamos que seja informado por meio do contato e-mail patricia.fsantos@goias.gov.br e apresentados os documentos pertinentes para que sejam analisados quando da Auditoria.
Contatos: Gerência de Combustíveis- fone:(062)3269-2300
Prazo para cumprimento da Notificação: 10 (dez) dias após

a ciência para a apresentação de eventuais documentos e comprovantes pertinentes referidos em Observação (acima).
Local e horário para cumprimento da Notificação/Entrega de documentos: Gerência de Combustíveis SEFAZ-GO - Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco C, Setor Nova Vila Goiânia - GO CEP: 74.653-900 (preferencialmente por e-mail : patricia.fsantos@goias.gov.br).

Identificação do Notificado:
Razão Social: SSOIL ENERGY S.A.
CNPJ: 30.459.634/0002-59

Protocolo 575916

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 13 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para a eleição das entidades/ organizações de assistência social para a composição do CEAS-GO, biênio 2025-2027.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei estadual nº 12.729, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO deliberação da plenária deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º, da Lei 18.185/2013, como também no parágrafo 2º do Artigo 6º do Regimento Interno do CEAS, os quais estabelecem que "os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum especialmente convocado para esse fim, por meio de resoluções que disciplinarão sua instalação e seu funcionamento, sendo publicados no Diário Oficial do Estado os procedimentos e seus resultados".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a Assembleia Eletiva Estadual das Entidades/ Organizações de Assistência Social para composição do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-GO) biênio 2025/2027, a realizar-se no dia 5 de novembro de 2025, das 13h às 18h, no Auditório da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás -ADFEGO, sito na Av. Independência, 3026 - Setor Leste VilaNova, Goiânia - GO.

Artigo 2º O processo de eleição das Entidades/Organizações de Assistência Social ocorrerá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, composta por conselheiros e conselheiras representantes da sociedade civil, com assento no CEAS-GO, especificamente instituída para este fim e regulamentada pela Resolução nº 04 - CEAS, de 15 de maio de 2025.

§Primeiro A Comissão Eleitoral regulamentará todo o processo eleitoral, por meio de edital, regimento interno e outros instrumentais cabíveis, observando o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno do CEAS.

§ Segundo A convocação da Assembleia Eletiva far-se-á mediante edital, publicado na rede de comunicação social de maior circulação do Estado de Goiás e enviado às Entidades/Organizações de Assistência Social de âmbito estadual, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

§Terceiro A Assembleia Eletiva Estadual das Entidades/Organizações de Assistência Social deverá realizar-se sob a fiscalização de um representante do Ministério Público Estadual.

Artigo 3º As vagas de conselheiros e conselheiras para representarem a sociedade civil no CEAS-GO, deverão ser preenchidas pelas Entidades ou Organizações de Assistência Social, em observância ao Artigo 2º item II, da Lei do CEAS nº 18.185/2013, de acordo com a seguinte distribuição:

1. Organizações de usuários de assistência social - oito vagas;

2. Organizações de trabalhadores da área de assistência social - quatro vagas;
3. Organizações/entidades de assistência social - oito vagas, distribuídas entre:
-atendimento (prestadoras de serviço);
-assessoramento;
-defesa e garantia de direitos.

Artigo 4º Participarão da respectiva Assembleia Eletiva, com direito a votarem e serem votados(as), os(as) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, que foram consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral e que atendem a seguinte exigência:

- I- Ações preponderantes de Assistência Social;
II- Existência legal há mais de 3 (três) anos;
III- Atuação em âmbito estadual.

Artigo 5º O prazo para apresentação do pedido de habilitação das Entidades/Organizações de Assistência Social ficou estabelecido de 28 de agosto ao dia 14 de outubro de 2025.

Artigo 6º A Comissão Eleitoral divulgará a lista das Entidades/Organizações habilitadas no dia 20 de outubro de 2025, no mural do CEAS-GO e do Anexo, assim como no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia, aos 16 de outubro de 2025.

Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 575869

Extrato 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 39/2025-SEDS

Processo n.º 202410319007845.

Objeto: Ajustar as tabelas constantes no item 3.2, passando a vigorar conforme segue:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor total da Contratação, conforme valor unitário da Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 9.586.560,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**, equivalente a 64.000 (sessenta e quatro mil) unidades de cestas básicas.

3.2. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
LOTE 01							
001	Cesta Básica, composto (a) por 18 itens.	Unidade	64.000	R\$ 149,79	R\$ 9.586.560,00		
VALOR TOTAL				R\$ 9.586.560,00			
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Val. Unit.	Valor Total	
1	Arroz beneficiado tipo 1, pacote de no mínimo 5 kg, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isento de parasitas, mofos, odores estranhos, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual/ superior.	PCT	02	PAMPA	R\$ 17,00	R\$ 34,00	
2	Feijão carioca, pacote de no mínimo 1 kg, primeira linha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual ou superior	PCT	03	FORTALEZA	R\$ 3,85	R\$ 11,55	
3	Açúcar granulado, pacote de no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual/ superior	PCT	01	SAFIRA	R\$ 3,93	R\$ 3,93	
4	Óleo de soja, vasilhame de no mínimo 900 ml, refinado, de 1ª qualidade. Marca de referência: Liza ou de qualidade igual/superior.	UND	01	LIZA	R\$ 6,85	R\$ 6,85	
5	Sal iodado refinado, pacote de no mínimo 1Kg, sal fino, seco, iodado, para cozinha, de 1ª qualidade. Marca de referência: Lebre ou de qualidade igual/ superior.	PCT	01	DUNAS	R\$ 2,09	R\$ 2,09	
6	Macarrão parafuso sêmola, pacote de no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade. Marca de referência: Cristal ou de qualidade igual/ superior.	PCT	01	SAFRA	R\$ 3,96	R\$ 3,96	